PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 650/2011

MOCOCA, 16 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.403	16.05.11	16.45

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o caput do artigo 2º da lei Complementar nº 264, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a doação de imóvel público à **Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa - COPROMEM.**

Os prazos estabelecidos pela citada Lei Complementar para que a COPROMEM pudesse apresentar o projeto definitivo e o cronograma de construção e concluísse as obras mostraram-se insuficientes.

A crise econômica mundial de 2008/2009 retraiu a capacidade da Cooperativa investir na obra.

Com a regularização de toda a documentação e a recuperação da economia, a Cooperativa acredita que, com os prazos ora pleiteados, poderá, finalmente, implantar o seu complexo industrial, que deverá incrementar o desenvolvimento do Município com a geração de novas vagas de trabalho, a circulação monetária e o aumento da arrecadação tributária.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei complementar nº 20, de 16 de maio de 2011.

Altera o caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 264, de 18 de junho de 2007 que autorizou a doação de imóvel público à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa - COPROMEM.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessãorealizada no dia, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 264, de 18 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A donatária terá prazo até 30 de junho de 2011 para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 54 (cinqüenta e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de maio de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 8 F e 01 ausente
Sessão 16/05 /2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 8 F e 01 ausente
Sessão 16/05 /2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 264, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza a doação de imóvel público que especifica à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2007, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 013/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem,** a área municipal localizada no Distrito Industrial III, em Mococa, abaixo descrita:

Quadra B: de forma irregular, com frente para a Rua Projetada "1" medindo 220,32 m (duzentos e vinte metros e trinta e dois centimetros); da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 500,00 m (quinhentos metros), onde confronta com a Rua Projetada "4", do outro lado sempre confrontando com a Estrada da Fazenda Bom Sucesso, mede 4,55 m (quatro metros e cinqüenta e cinco centimetros), 354,01 m (trezentos e cinqüenta e quatro metros e um centimetro) e 53,73m (cinqüenta e três metros e setenta e três centimetros); a partir dai passa a confrontar com a Rua Projetada "2" e segue em linha reta numa distância de 211,96 m (duzentos e onze metros e noventa e seis centimetros); nos fundos mede 159,60 m (cento e cinqüenta e nove metros e sessenta centimetros), confrontando com os lotes de números 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "C", encerrando uma área de 92.403,07 m² (noventa e dois mil, quatrocentos e três metros e sete decimetros quadrados), conforme o desenho nº 15/2006 da Municipalidade".

Parágrafo único - A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim especifico de ser construido no local complexo industrial para a execução das atividades da donatária, conforme consta em seu Estatuto Social.

Art. 2º - A donatária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Lei Complementar nº 264, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

Parágrafo único - O projeto definitivo e cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da donatária pretender transferir, permutar ou vender o imóvel doado a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa com aprovação do Poder Legislativo de Mococa.

Art. 6º - O imóvel objeto dessa doação poderá ser oferecido como garantia a instituições financeiras, públicas ou privadas, para fins de financiamento para a construção e compra de equipamentos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavraturas de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 222, de 15 de setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de junho de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1307	09/05/2011	

DESPACHO

APROVADO

09/05/2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº031/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o Convênio Nº046/2008, com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

2- Projeto de Lei Complementar nº020/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal – Dispõe sobre novas referências a Tabela de Remunerações dos Servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº577/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Orlando S. Honorato.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de maio de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº020/2011.

INTERESSADO :- Mesa da Câmara Municipal de Mococa

ASSUNTO : Altera o caput do artigo 2º da Lei Complementar nº264, de 18 de julho de 2007 que autorizou a doação de imóvel público à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa-COPROMEM.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 16 de maio de 2011.

Orlando S. Honorato Sobrinho
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.406	16 / 05 / 2011	

DESPACHO

APROVADO

16 / 05 / 2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª, Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº032/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o Convênio Nº045/2008, com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

2- Projeto de Lei nº033/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar nº020/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Altera o caput do artigo 2º da Lei Complementar nº264, de 18 de julho de 2007 que autorizou a doação de imóvel público à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa-COPROMEM.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de maio de 2011.

João Batista Martins
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 15ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 16 DE MAIO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº020/2011.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 577/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : –
Ausentes : 01
Total : –

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 13ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 16 DE MAIO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº020/2011.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 577/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários :
Ausentes : 01
Total :

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 472/2011-CM.

Mococa, 17 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 5903
Entrada em: 19/05/11
LUCIA S. MONACO - Resp. Setor Protocolo

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 16 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº034/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº019/2011. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº035/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº020/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº036/2011, referente ao Projeto de Lei nº022/2011. (de autoria do vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº037/2011, referente ao Projeto de Lei nº031/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extrordinária)

5- Autógrafo nº038/2011, referente ao Projeto de Lei nº032/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extrordinária)

6- Autógrafo nº039/2011, referente ao Projeto de Lei nº033/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extrordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº035 DE 2011.

Projeto de Lei Complementar nº020/2011.

Altera o caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 264, de 18 de junho de 2007 que autorizou a doação de imóvel público à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa - COPROMEM.

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 264, de 18 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A donatária terá prazo até 30 de junho de 2011 para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 54 (cinqüenta e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de maio de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário